PREGÃO ELETRÔNICO

066/PMC/2025

OBJETO

Registro de preços de material de limpeza e correlatos, em atendimento a Administração do Município, Diretoria de Trânsito e Transportes, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, 9º Batalhão da Polícia Militar, 4º Batalhão de Bombeiros Militar e Polícia Civil de Criciúma/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 325.228,28 (Trezentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/06/2025** às **14h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMC/2025

(Processo Administrativo n° 705947)

(Formalização de Demanda nº 91/2025)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonego, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de material de limpeza e correlatos, em atendimento a Administração do Município, Diretoria de Trânsito e Transportes, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, 9º Batalhão da Polícia Militar, 4º Batalhão de Bombeiros Militar e Polícia Civil de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: 04/06/2025 às 13h30min

b) b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: 14h do dia 04/06/2025.

3.3. Em atendimento aos decretos municipais 770/2017 e 641/2018 e tendo em vista o artigo 48, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que determina que a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco

por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, PARA O(S) ITEM(NS) CUJO VALOR GLOBAL FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DESTES DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, limitando-se a um valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

3.4. Este edital prevê a CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 882/2021 770/2017 e 641/2018.

3.4.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.

3.4.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.

3.4.3. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

4.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e envio, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e documentos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. **Para o item 1 e 2:** Apresentar comprovante de registro de **cosmético** e o rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.

5.1.5. **Para o item 3:** Apresentar comprovante do registro do produto como saneante e o rótulo do produto junto a ANVISA e a FISPQ.

5.1.6. **Para os itens 4 e 5:** Apresentar comprovante de registro e/ou notificação e o rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

6.28.5.2. Empresas brasileiras;

6.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

6.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos**,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4. **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

9.4.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

9.4.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. **DECLARAÇÕES**

9.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

9.5.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. **DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.6.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.8. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

9.6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.6.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.13. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

9.6.16.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.16.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

DAS AMOSTRAS

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e/ou desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos neste edital, por solicitação da equipe técnica da secretaria solicitante, o Pregoeiro exigirá que o licitante vencedor apresente amostra, sob pena de desclassificação, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

10.1.1. O prazo de entrega da Amostra poderá ser prorrogado por igual período a critério do Assistente Técnico, desde que devidamente solicitado e justificado pelo licitante, antes da data limite para a entrega.

10.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) lacrada(s), identificada(s) com o número do item, objeto e número da licitação, nome e CNPJ da empresa licitante e protocolo de entrega. E deverão ser enviadas à Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Domênico Sonego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Criciúma-SC - CEP: 88.804-050.

10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Junto a assinatura da Ata ou Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo ou constatada a existência de sanções e demais condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://www.criciuma.sc.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registros de Preços

16.11.2.1. Apêndice ao Anexo II – Cadastro de Reservas

16.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

16.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA BELLOLI
Data: 21/05/2025 14:45:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Criciúma, 20 de MAIO de 2025.

JOÃO BATISTA BELLOLI
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/PMC/2025
TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Item	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID	QTDE
1	**Gel antisséptico para as mãos 500 gramas: com álcool etílico 70% p/p (70 INPM), frasco 500 g com válvula PUMP.** Acondicionado em caixas com 12 frascos, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto e fabricante, data de fabricação e data de validade indicados no produto e na caixa. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses. **Atender na integra a RDC Nº 691/2022 e a RDC Nº 7/2015, ou suas atualizações. Apresentar comprovante de registro de cosmético, rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.**	Frasco	21.000
2	**Álcool etílico hidratado 96% (92,8º INPM) 1 litro:** sem perfume, para limpeza de superfícies em geral. Embalagem plástica de 01 litro, resistente ao impacto. Informações no rótulo: marca, nome do produto, "PERIGO: PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL - PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO"; advertências, recomendações de segurança e primeiros socorros, modo de usar, dados do fabricante, responsável técnico, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionado em caixas com 12 litros, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto, fabricante e data de validade. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses. **Apresentar comprovante do registro/notificação como saneante e rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.**	Litro	3.734
3	**Saponáceo cremoso. Em frasco com 450 mL,** com tampa flip top, componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonado 5%, nonilfenol etoxilado 1%, pH:10,8. Composição Princípio ativo - Tensoativo aniônico (Alquilbenzeno sulfato de sódio) - contém tensoativo biodegradável tensoativo não iônico (nonil fenol etoxilado), carbonato de cálcio e magnésio, espessante, neutralizante, fragrância conservante, sequestrante, veículo. **Apresentar comprovante da notificação/registro do produto na ANVISA e FISPQ.**	Frasco	8.260

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando não só o interesse público (demonstrado nesta justificativa), mas também o atendimento às exigências da lei, ampliando a competitividade e garantindo que sejam solucionados os problemas aqui elencados.

Demais justificativas encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para o município de Criciúma técnica e econômica para o Município será a realização de um registro de preço, com critério de julgamento por menor preço, em sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do registro de preços busca alcançar a redução nos custos de aquisição de materiais de limpeza por meio de negociações vantajosas durante o processo licitatório. Isso proporciona maior agilidade nas compras, eliminando a necessidade de novas licitações para cada aquisição, permitindo apenas o chamamento público dos fornecedores registrados. Além disso, promove transparência e legalidade nos processos, seguindo a legislação vigente.

O registro de preços também padroniza a qualidade e especificações dos materiais, assegurando a compra de produtos adequados às necessidades dos órgãos públicos. Simplifica a burocracia administrativa, reduzindo prazos e tornando o processo mais eficiente. Com maior previsibilidade, possibilita um planejamento de estoques mais eficaz, evitando falta ou excesso de materiais.

Em suma, essa medida visa promover eficiência, economia, transparência e legalidade nas aquisições, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela administração pública de Criciúma/SC.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de cada unidade participante, do qual será indicado através de Portaria.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a entrega, todos os produtos serão minuciosamente conferidos e, caso estejam em conformidade com as especificações, serão certificados.

Os produtos entregues pela empresa vencedora que não atendam às especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor. Este, por sua vez, deverá proceder com o reparo ou a troca no prazo máximo de duas horas, sem ônus para o município.

A nota fiscal ou fatura emitida pelo fornecedor deve conter, em local de fácil visualização, o número do processo, o número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, facilitando assim o processo de recebimento do material e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento. É obrigatório que a CONTRATADA indique o valor de retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Criciúma (SC), conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a fim de cumprir o Decreto SG/nº 1279/23, de 25 de maio de 2023, especialmente no que diz respeito ao imposto de renda.

É importante ressaltar que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI estão isentas da retenção de IR, porém devem indicar essa condição na nota fiscal.

7 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto no prazo Máximo de 07 dias corridos, após emissão da solicitação de fornecimento.

8 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecedor deverá distribuir conforme logística discriminada por cada setor em todas as unidades solicitantes do município de Criciúma, nos seus respectivos locais, conforme a solicitação de fornecimento. (Administração do Município, DTT, Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar de Criciúma/SC).

9 – CARACTERISTICAS DA EMBALAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos devem ser transportados em conformidade com a legislação vigente, por conta e risco da empresa detentora desta ata, sem qualquer ônus para o município de Criciúma.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município de Criciúma e de entidades participantes.

Todos os produtos rejeitados devem ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:

Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos;

Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de servidor ou terceiros especialmente designados;

Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

Ajustar as entregas em conjunto com a equipe técnica do Contratante, adequando horários e procedimentos;

Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Contratante, estritamente observando as especificações do Edital e da proposta, acompanhadas da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante relacionadas ao objeto da presente licitação;

Comunicar ao Contratante, com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não permitir o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento;

Responsabilizar-se por todos os técnicos envolvidos no fornecimento;

Manter seus empregados devidamente identificados;

Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade urgente referente ao fornecimento dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários;

Identificar problemas de funcionamento dos produtos, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos fornecimentos contratados, fornecendo suporte técnico e soluções junto ao Contratante para garantir o padrão de qualidade.

O Fornecedor deve seguir as normas e regulamentações vigentes para o seu ramo de atividade, incluindo a Resolução ANP nº 49, de 2/12/2016, bem como qualquer legislação federal, estadual e municipal aplicável.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O termo de referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria GERAL, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE

SECRETÁRIO GERAL

_____

João Batista Belloli

Matrícula: 66.479

Criciúma, 27 e março de 2025

APÊNDICE AO ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/PMC/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado para a aquisição de materiais de limpeza e correlatos.

1 - JUSTIFICATIVA

Este estudo tem como objetivo justificar a imprescindível necessidade de adquirir materiais de limpeza e higiene, essenciais para a reposição dos estoques dos Almoxarifados. O propósito é atender às demandas constantes de asseio e salubridade nas dependências das diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações, garantindo, assim, a continuidade e a expansão na prestação de serviços públicos.

Os itens que estão nesta solicitação, já estavam no processo administrativo Pregão eletrônico 158/PMC/2024 - Material limpeza, mas os mesmos não obtiveram vencedor, conforme anexo.

Devido às intensas rotinas administrativas e ao considerável fluxo de servidores e usuários dos serviços públicos, é inevitável o acúmulo de sujeira nos ambientes. A falta de limpeza regular pode impactar negativamente a saúde dos servidores e usuários, além de prejudicar a eficiência dos serviços. Prédios públicos limpos e bem conservados proporcionam um ambiente de trabalho salubre e confortável, refletindo não apenas uma boa imagem organizacional, mas também assegurando a saúde de todos e atendendo ao interesse público de prestar um serviço de qualidade aos cidadãos.

Os materiais de limpeza desempenham um papel crucial na manutenção de ambientes higienizados, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças contagiosas. Em unidades de saúde, como postos de saúde e hospitais, a limpeza adequada é fundamental para garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde e visitantes. A eficiência operacional e a qualidade do atendimento nessas unidades dependem diretamente da manutenção de ambientes limpos e seguros.

Nas escolas, a preservação de um ambiente limpo e saudável é essencial para criar um local propício ao aprendizado. Manter a limpeza em salas de aula, corredores, banheiros e áreas comuns é vital para promover o bem-estar dos alunos e funcionários, contribuindo para a saúde coletiva e a prevenção de doenças.

Instituições como o corpo de bombeiros e a polícia civil também dependem de ambientes limpos e organizados para seu funcionamento adequado. A limpeza contribui para a eficiência dessas organizações e desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e segurança públicas.

A aquisição de materiais de limpeza para unidades de saúde e hospitais é vital para garantir a segurança, bem-estar e eficácia dos serviços prestados. Esses materiais são fundamentais na prevenção de infecções hospitalares, manutenção de ambientes cirúrgicos estéreis e proteção dos profissionais de saúde contra exposição a patógenos. Além disso, são essenciais para cumprir regulamentações de saúde e vigilância sanitária, prevenir doenças contagiosas, preservar equipamentos médicos e odontológicos e transmitir uma imagem positiva à comunidade.

A limpeza é crucial também para a manutenção de prédios e instalações públicas, contribuindo para prolongar sua vida útil e reduzir custos com reparos. Ao investir em materiais de

limpeza, estamos zelando não apenas pelo aspecto estético, mas também assegurando a durabilidade e funcionalidade das estruturas públicas.

Além disso, um ambiente limpo e organizado pode influenciar positivamente a moral e a produtividade dos funcionários, além de melhorar a percepção dos cidadãos sobre a qualidade dos serviços públicos prestados. A manutenção da limpeza também auxilia na conservação de móveis, equipamentos e outros ativos, resultando em economia de recursos a longo prazo.

O processo de aquisição de materiais de limpeza já foi realizado através dos seguintes processos:

- **158/PMC/2016**: Registro de preços de Materiais de Limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma/SC, de acordo com Convênio 001/BM.
- **054/FMS/2016**: Registro de preços de "Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis", para futuras aquisições no atendimento às campanhas de vacinação da Influenza, Gripe do Idoso e campanhas da Poliomielite da Vigilância Epidemiológica do Fundo Municipal.
- **060/PMC/2016**: Contratação de empresa para preparação de almoço, janta, café e execução de serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações do 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma.
- **079/PMC/2016**: Contratação de empresa para execução, por demanda, de serviços de recuperação, limpeza e substituição de tampas danificadas, das caixas coletoras de águas pluviais (tipo boca-de-lobo), existentes no Município de Criciúma.
- **201/PMC/2016**: Registro de preços de Materiais de Limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma/SC.
- **019/PMC/2017**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural.
- **008/FMS/2017**: Registro de preços de "Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza, Uniformes e EPI's" para futuras aquisições no atendimento aos usuários dos programas CAPS II, CAPS II AD, CAPS III e CAPS Infantil da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
- **072/PMC/2017**: Registro de preços de Materiais de Limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma/SC, de acordo com Convênio 001/BM.
- **186/PMC/2017**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural.
- **092/PMC/2018**: Registro de preços de Materiais de Limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma/SC.
- **221/PMC/2018**: Registro de preços de materiais de expediente e limpeza para aquisições

futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma/SC, de acordo com Convênio 001/BM.

- **301/PMC/2018**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural.
- **076/PMC/2019**: Registro de preços de materiais de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma.
- **200/PMC/2019**: Registro de preços de materiais de expediente e limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma/SC, de acordo com Convênio 001/BM.
- **272/PMC/2019**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma/SC.
- **001/PMC/2020**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, em atendimento à Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.
- **119/FMS/2020**: Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza em atendimento à Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, através do Convênio Estadual nº 2020TR000273.
- **175/PMC/2021**: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza para atendimentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, referente à emenda impositiva Nº 618/2018.
- **180/PMC/2021**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, em atendimento à Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.
- **056/FMS/2021**: Registro de preços para aquisição de material de expediente e de higiene e limpeza, para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC. Convênio estadual 2020TR000273.
- **062/FMS/2021**: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, para atendimento ao programa "Consultório de Rua" da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
- **298/PMC/2021**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma/SC.
- **263/PMC/2022**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, em atendimento à Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.
- **093/PMC/2023**: Registro de preços de materiais de limpeza para aquisições futuras, no

atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma/SC.

- **018/FMS/2023**: Registro de preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atendimento ao programa "Consultório na Rua" pertencente à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.
- **024/PMC/2024**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC.
- **044/PMC/2024**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC.
- **158/PMC/2024**: Registro de preços de material de limpeza e correlatos, em atendimento a Administração do Município, Diretoria de Trânsito e transportes, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, 9º Batalhão da Polícia Militar, 4º Batalhão de Bombeiros Militar e Polícia Civil de Criciúma/SC.

No último processo, como propostas de fornecedores dos itens constante nesse processo, resultaram em fracasso por não atenderem aos requisitos, ou não houve um vencedor definido devido a irregularidades.

Em suma, a aquisição desses materiais é uma medida estratégica para garantir ambientes saudáveis, funcionais e eficientes, alinhando-se aos princípios de responsabilidade pública e proporcionando benefícios diretos à comunidade atendida, especialmente no que diz respeito à promoção da saúde pública em unidades de saúde.

.2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/21, solicita a aquisição por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O objeto a ser licitado, será formalizado através de ATA de Registro de preço, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista no O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de prorrogação da ATA DE REGISTRO, a administração procederá, de ofício, ao reajuste pelo índice INPC.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

O processo licitatório deverá ser formalizado através de Ata de Registro de Preços, onde ficará estabelecido as quantidades, valores unitários e valor total, formas e prazos de entrega e pagamento, entre outras informações. Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das Necessidades

1. **Identificação das Necessidades de Aquisição**

O município de Criciúma, através de suas secretarias e setores vinculados, possui a frequente necessidade de realizar a aquisição de materiais de limpeza e itens para o atendimento de suas atividades precípuas, visando manter a adequada higiene e limpeza do ambiente de trabalho. Através do levantamento das demandas originárias chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos produtos que serão adquiridos visando proporcionar o abastecimento frequente e satisfatório dos almoxarifados municipais.

2. **Abastecimento Frequente e Satisfatório**

Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos materiais nas secretarias e setores vinculados ao município de Criciúma, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento às demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços. Esta medida é necessária devido às contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal. A embalagem de cada produto deverá ser mantida no mais alto grau de qualidade: embalagem original de fábrica, lacrada, devidamente rotulada, íntegra, atóxica, não reciclada, isenta de furos e carunchos.

3. **Proteção Contra Contaminantes**

Com a constante exposição dos bombeiros e profissionais da saúde de nosso município a uma variedade de ambientes e situações, é crucial garantir medidas rigorosas de higiene para protegê-los contra contaminantes e patógenos que possam representar riscos à saúde. Aumentar a quantidade de produtos de limpeza permite a descontaminação eficaz de equipamentos, veículos e instalações, reduzindo o potencial de propagação de doenças.

4. **Prevenção de Doenças Infecciosas**

A prevenção de doenças infecciosas tornou-se uma prioridade ainda maior em ambientes militares, escolares, nos locais de atendimento da saúde e público em geral, dadas as preocupações crescentes com surtos e pandemias. Manter uma higiene adequada por meio de uma ampla gama de produtos de limpeza contribui para a proteção da saúde dos bombeiros, médicos, enfermeiros e, por extensão, da comunidade que eles servem.

5. **Manutenção de Equipamentos e Instalações**

A limpeza regular não apenas promove a saúde, mas também é essencial para a manutenção adequada de equipamentos e instalações. As mudanças nas condições globais, como a evolução de ameaças biológicas e químicas, exigem uma resposta proativa na preparação e na higienização. A adaptação a esse cenário é crucial para a eficácia operacional e a capacidade contínua de resposta a emergências. Nas pontas que cuidam da saúde da população, como Corpo de Bombeiros e Secretaria da Saúde.

6. **Procedimento Licitatório**

Após a declaração do vencedor, caso este apresente marcas distintas daquelas especificadas na descrição do objeto, o Pregoeiro irá convocá-lo para apresentação das respectivas amostras e submetê-las aos testes comparativos. Caso necessite encaminhar para análise em laboratório credenciado, será de responsabilidade da empresa custear tais encaminhamentos.

Identificação das Necessidades Tecnológicas

1. **Necessidades Tecnológicas**

A aquisição de materiais de limpeza deve também atender às necessidades tecnológicas específicas, como a eficácia e compatibilidade dos produtos com os equipamentos utilizados nas diversas secretarias e setores vinculados.

2. **Requisitos de Desempenho**

Os materiais devem apresentar rendimento, eficácia, durabilidade, viscosidade adequada, e serem confeccionados com substâncias seguras e eficazes. Realizamos avaliações dos materiais de limpeza atualmente em uso, destacando a eficácia, segurança e adequação às normas de higiene.

1. **Prazo de Execução**

Ao realizar o levantamento dos itens necessários para satisfazer as demandas originárias das secretarias e setores vinculados, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 07 (sete) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o armazenamento dos produtos de forma satisfatória e regular considerando a capacidade dos almoxarifados municipais.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE MATERIAIS

A estimativa da demanda é parte do planejamento da aquisição de materiais de limpeza e higiene. Com base em análises detalhadas das necessidades históricas e atuais das diversas secretarias e setores vinculados ao município de Criciúma, elaborou-se uma projeção das quantidades de produtos necessários. Este levantamento considera a frequência de uso, o número de usuários, as especificidades de cada setor e as variações sazonais que influenciam o consumo de materiais.

A seguir, detalhamos a quantidade de materiais estimada para atender às demandas identificadas, somando- se todas as entidades envolvidas na contratação:

Item	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID	DTT	EDUC.	PMC	POL. CIVIL	P. MILITAR	BOMBEIRO	SOCIAL	SAUDE
1	**Gel antisséptico para as mãos 500 gramas: com álcool etílico 70% p/p (70 INPM), frasco 500 g com válvula PUMP. Forma de apresentação: Embalagem primária:** Embalagem unitária(frasco), plástica, com válvula pump. O produto será adquirido por unidade. **Embalagem secundária:** Acondicionado em caixas com 12 frascos, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto e fabricante, data de fabricação e data de validade indicados no produto e na caixa. **Prazo de validade:** No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses. **Atender na integra a RDC Nº 691/2022 e a RDC Nº 7/2015, ou suas**	Frasco	700	10000	6.000	100	200	0	2.000	2.000

	atualizações. Apresentar comprovante de registro de cosmético, rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.									
2	**Álcool etílico hidratado 96% (92,8º INPM) 1 litro:** sem perfume, para limpeza de superfícies em geral **Forma de apresentação: Embalagem primária:** Embalagem plástica de 01 litro, resistente ao impacto. O produto será adquirido por unidade. **Embalagem secundária:** Acondicionado em caixas com 12 litros, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto, fabricante e data de validade. **Prazo de validade:** . No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses. Informações no rótulo: marca, nome do produto, "PERIGO: PRODUTO	Litro	300	24	200	100	200	200	100	300

	EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL - PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO"; advertências, recomendações de segurança e primeiros socorros, modo de usar, dados do fabricante, responsável técnico, data de fabricação, prazo de validade. . **Apresentar comprovante do registro/notificação como saneante e rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.**									
3	**Saponáceo cremoso. Em frasco com 450 ml, com tampa flip top, componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonado 5%, nonilfenol etoxilado 1%, pH:10,8. Composição Princípio ativo - Tensoativo aniônico (Alquilbenzeno sulfato de sódio) - contém tensoativo biodegradável tensoativo não iônico (nonil fenol etoxilado), carbonato de cálcio e magnésio, espessante,**	Frasco	60	5500	400	0	50	50	900	1300

	neutralizante, fragrância conservante, sequestrante, veículo. Marca de referência CIF, qualidade igual ou superior. **Forma de apresentação: Embalagem primária:** embalagem plástica, resistente e atóxica, com dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. **Prazo de validade:** prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. **Apresentar comprovante da notificação/registro do produto na ANVISA e FISPQ.**									

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A aquisição de materiais de limpeza é essencial para manter a higiene e salubridade das dependências das diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma. Para atender essa necessidade de forma eficiente e econômica, é fundamental analisar diferentes soluções de aquisição, considerando suas vantagens e desvantagens. Nesta análise, três alternativas são exploradas: o pregão eletrônico, o Almoxarifado Virtual Nacional e o uso de caronas em Atas de Registro de Preços (ARPs) existentes.

- Solução 1: Pregão Eletrônico

Prós:

Adequado às demandas específicas da entidade compradora.

Ganho em escala por unir todos os setores em um único processo licitatório.

Maior competitividade entre fornecedores, potencialmente reduzindo custos.

Contras:

Alta demanda administrativa relacionada à realização e formalização dos contratos.

Emissão de empenhos e gerenciamento de um grande volume de documentos.

- Solução 2: Almoxarifado Virtual Nacional

Almoxarifado Virtual Nacional

Prós:

Redução de custos administrativos e desburocratização do processo de fornecimento.

Redução do espaço físico ocupado com estoque.

Entregas em todo o território nacional, facilitando a logística.

Contras:

Limitação a materiais de expediente e suprimentos de informática.

Possível incompatibilidade com a especificidade dos materiais de limpeza necessários.

- Solução 3: Caronas em ARPs Existentes

Prós:

Baixa demanda administrativa.

Rapidez na obtenção dos materiais.

Contras:

Pode não ter todos os itens necessários.

Especificações diversas e problemas de logística.

Possível não aceitabilidade dos contratados.

Após uma análise detalhada das soluções disponíveis para a aquisição de materiais de limpeza, o pregão eletrônico se destaca como a opção mais adequada para o município de Criciúma no presente momento. Embora exija uma maior demanda administrativa, ele oferece a melhor adaptação às demandas específicas da entidade, possibilita um ganho em escala significativo ao unificar todos os setores em um único processo licitatório, e promove maior competitividade entre os fornecedores, resultando em potencial redução de custos. Portanto, recomenda-se a utilização do pregão eletrônico para atender às necessidades de materiais de limpeza do município.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução 2: Almoxarifado Virtual Nacional

O Almoxarifado Virtual Nacional, embora apresente vantagens como a redução de custos administrativos e a desburocratização do processo de fornecimento, é uma solução recente e ainda pouco aderida pelos municípios. A incerteza e a falta de familiaridade com esse sistema podem resultar em um erro na tomada de decisão, causando desabastecimento dos produtos necessários para a limpeza dos prédios públicos. Devido a esses riscos e à necessidade de uma solução comprovadamente eficaz e confiável, esta alternativa é considerada inviável no momento.

Solução 3: Caronas em ARPs Existentes

Embora o uso de caronas em Atas de Registro de Preços (ARPs) existentes apresente baixa demanda administrativa e rapidez na obtenção dos materiais, ele não garante a disponibilidade de todos os itens necessários. Além disso, pode haver problemas de especificações diversas, logística e aceitabilidade dos contratados. A dependência de contratos preexistentes pode levar à falta de controle sobre as especificações e a qualidade dos produtos adquiridos. Devido a esses fatores, esta solução é considerada inviável para atender de forma eficaz às necessidades do município.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, conforme estabelecido no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, é fundamental para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. No entanto, é importante ressaltar que os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que atualmente incluem apenas água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Neste estudo técnico, como parâmetro para a avaliação de custos e preços, foi realizado um levantamento de mercado através do Painel de Preços - Banco de preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA. Esse levantamento teve como objetivo obter uma visão detalhada das faixas de preço praticadas por empresas especializadas no setor, garantindo que a proposta contratual esteja alinhada com os valores de mercado e permita uma escolha informada. O Banco de Preços forneceu dados sobre os custos para serviços semelhantes, permitindo uma análise comparativa dos valores praticados por diferentes empresas. Com base nesse levantamento, foi possível estabelecer uma estimativa de orçamento mais precisa e adequada para o contrato, assegurando que a contratação esteja dentro das expectativas financeiras.

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de materiais de limpeza podem ter diversos impactos ambientais significativos:

Composição Química dos Produtos:
Substâncias químicas nocivas presentes em muitos produtos de limpeza podem contaminar cursos d'água, afetando negativamente a vida aquática e poluindo fontes de água potável.

Embalagens Plásticas:
O uso extensivo de embalagens plásticas contribui para o aumento de resíduos sólidos. Embalagens não biodegradáveis podem acumular-se em aterros e oceanos, prejudicando a fauna marinha e causando poluição ambiental.

Processo de Fabricação:
A fabricação de produtos de limpeza pode gerar poluição do ar e da água devido aos processos industriais envolvidos, contribuindo para a degradação ambiental.

Transporte e Logística:
O transporte dos produtos de limpeza gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global.

Uso de Recursos Naturais:
A produção de produtos de limpeza consome grandes quantidades de recursos naturais, como água e energia, aumentando a pegada ecológica das operações.

Descarte Irregular:
O descarte inadequado de embalagens e produtos de limpeza pode contaminar o solo e os cursos d'água, resultando em danos ambientais a longo prazo.

Contaminação do Solo e da Água:
Produtos químicos presentes em materiais de limpeza podem infiltrar-se no solo e nos lençóis freáticos, contaminando-os e prejudicando a saúde das plantas, animais e humanos que dependem dessas fontes.

Esses impactos ambientais destacam a necessidade de uma abordagem cuidadosa na seleção e uso de materiais de limpeza, visando minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para minimizar os impactos ambientais, a comprovação da sustentabilidade dos produtos deve ser realizada através das seguintes medidas:

1. **Materiais Menos Agressivos ao Meio Ambiente:**
   Utilização de produtos com composição química que cause menor impacto ambiental.
2. **Embalagens Sustentáveis:**
   Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricadas em material reciclável ou biodegradável.
3. **Documentação e Certificação:**
   Produtos de limpeza devem ser acompanhados de documentos como Registro ou Isenção de Registro na ANVISA, e serem aceitos com base nos registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo site da ANVISA.
4. **Rotulagem Detalhada:**
   Rótulos dos produtos devem conter informações como nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na ANVISA, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem.
5. **Amostras para Verificação:**
   A critério da contratante, pode ser solicitado ao licitante vencedor que apresente amostra dos produtos/marcas ofertados para verificação da compatibilidade com as especificações do termo e consequente aceitação da proposta.
6. **Teste de Produtos:**
   Licitantes devem colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes para garantir a qualidade e conformidade dos produtos oferecidos.
7. **Logística e Local de Entrega:**
   As amostras devem ser encaminhadas à Diretoria de Logística localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris”, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, A/c Setor de Licitações.

Estas medidas visam garantir que os produtos de limpeza utilizados pelo município de Criciúma atendam aos padrões ambientais necessários, reduzindo o impacto negativo no meio ambiente e promovendo a sustentabilidade nas operações diárias.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser adotada pelo Município de Criciúma para a aquisição de materiais de limpeza:

Contratação por licitação do tipo Pregão Eletrônico:

Base Legal: Lei 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Menor preço por item, considerando a aquisição de materiais conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços.

Seleção do Proponente: Será realizada com base na combinação do menor preço apresentado e na capacidade técnica demonstrada para o fornecimento dos materiais, incluindo o cumprimento de todas as normas ambientais e de qualidade dos produtos apresentados.

Transparência e Conformidade: O processo será conduzido com plena publicidade e em estrita observância dos princípios da administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Objetivo: Adquirir os materiais de limpeza necessários com eficiência e qualidade, garantindo a salubridade dos ambientes públicos e promovendo a sustentabilidade ambiental.

Pagamentos: Conforme entrega e aprovação dos materiais pelo setor competente do município de Criciúma. A CONTRATANTE poderá proceder com descontos ou glosas contratuais caso sejam identificados problemas na qualidade ou na entrega dos materiais, mediante processo de autuação/notificação.

Esta metodologia de contratação é projetada para assegurar que a aquisição dos materiais de limpeza seja concluída de forma eficaz, respeitando os critérios de sustentabilidade, e trazendo benefícios a longo prazo para o município de Criciúma.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que será realizado certame de menor preço por item, cada empresa interessada poderá cotar apenas os itens cujo detém interesse, ampliando a competitividade.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o custo total da contratação é de R$ **325.228,28** (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

13 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

No município de Criciúma, o plano anual de contratações ainda não foi implementado; portanto, a contratação em questão está isenta desse requisito. Contudo, é importante ressaltar que há dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos associados às especificações definidas para este projeto.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria GERAL, conforme listagem abaixo:

SECRETÁRIO GERAL
João Batista Belloli **Matrícula: 66.479** Criciúma, 27 de março de 2025

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/PMC/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/PMC/2025
(Processo Administrativo n° 705947)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/PMC/2025, publicada no Diário Oficial do Município dia XX/XX/20XX, processo administrativo n.º 705947, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de material de limpeza e correlatos, em atendimento a Administração do Município, Diretoria de Trânsito e Transportes, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, 9º Batalhão da Polícia Militar, 4º Batalhão de Bombeiros Militar e Polícia Civil de Criciúma/SC, obedecendo o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	**Gel antisséptico para as mãos 500 gramas: com álcool etílico 70% p/p (70 INPM), frasco 500 g com válvula PUMP.** Acondicionado em caixas com 12 frascos, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto e fabricante, data de fabricação e data de validade indicados no produto e na caixa. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses.	Frasco	21.000	R$ XXX	R$ XXX

2	**Álcool etílico hidratado 96% (92,8º INPM) 1 litro:** sem perfume, para limpeza de superfícies em geral. Embalagem plástica de 01 litro, resistente ao impacto. Informações no rótulo: marca, nome do produto, "PERIGO: PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL - PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO"; advertências, recomendações de segurança e primeiros socorros, modo de usar, dados do fabricante, responsável técnico, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionado em caixas com 12 litros, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto, fabricante e data de validade. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses.	Litro	3.734	R$ XXX	R$ XXX
3	**Saponáceo cremoso. Em frasco com 450 mL,** com tampa flip top, componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonado 5%, nonilfenol etoxilado 1%, pH:10,8. Composição Princípio ativo - Tensoativo aniônico (Alquilbenzeno sulfato de sódio) - contém tensoativo biodegradável tensoativo não iônico (nonil fenol etoxilado), carbonato de cálcio e magnésio, espessante, neutralizante, fragrância conservante, sequestrante, veículo.	Frasco	8.260	R$ XXX	R$ XXX

2.2. O valor global é de R$..... (.....)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Geral do município de Criciúma/SC.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
1 -
2 -
3 -

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.1. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os órgãos participantes do processo licitatório;

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA OS SERVIÇOS

9.1. A entrega dos produtos deverá obedecer aos prazos e condições previstas no Termo de Referência, que passa a integrar esta ata independentemente de sua transcrição.

10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A execução desta Ata será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal da Ata por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas nas Leis nº 14.433/2021 e 12.846/2013, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados ao Município:

I. - advertência;
II. - multa;
III. - impedimento de licitar e contratar e
IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. A sanção prevista no I, III e IV deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos II, III e IV serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato.

12.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

I. - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo município de Criciúma;
II. - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o Município de Criciúma;

III. - agir de má-fé na relação contratual;
IV. - incorrer em inexecução da obrigação firmada;
V. - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:
a) elevando arbitrariamente os preços;
b) entregando, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
c) entregando uma mercadoria por outra;
d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
VI. - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
VII. - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Município de Criciúma, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
VIII. - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Município de Criciúma;

12.3. Considera-se inexecução da obrigação firmada, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução da obrigação fora dos padrões exigidos no edital, no contrato, ou no instrumento equivalente, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato, no instrumento equivalente e na proposta apresentada.

12.3.1. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

12.3.3. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Município de Criciúma dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

12.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos ao Município de Criciúma, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

12.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

12.4.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

12.4.3. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo Sancionatório, na forma definida pelo regramento municipal, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4.4. Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes

12.5. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

12.5.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

12.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Criciúma.

12.5.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.5.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pelo município de Criciúma.

12.5.5. A aplicação de multa citada acima não impede que o Município de Criciúma rescinda o contrato, ou cancele o registro do fornecedor, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas neste contrato ou edital.

12.5.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 10%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
    a. Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo do Município de Criciúma, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
    b. descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.6. Cabe impedimento de licitar e contratar com o Município de Criciúma, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto ao Município, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, o impedimento poderá ser de até 3 (três) anos.

12.6.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao contratado, estendendo-se os seus efeitos a todas os órgãos da administração indireta municipal.

12.6.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

12.6.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, o município de Criciúma poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

12.6.5. A reincidência de prática punível com impedimento de licitar ou contratar, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (ANEXO I).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Criciúma/SC, xxxxxxxx de 20XX

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE AO ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/PMC/2025
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza e correlatos em atendimento a Administração do Município, DTT, Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar de Criciúma/SC.

Item	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID	QTDE	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	EXCLUSIVO ME/EPP **Gel antisséptico para as mãos 500 gramas: com álcool etílico 70% p/p (70 INPM), frasco 500 g com válvula PUMP.** Acondicionado em caixas com 12 frascos, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto e fabricante, data de fabricação e data de validade indicados no produto e na caixa. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses. **Atender na integra a RDC Nº 691/2022 e a RDC Nº 7/2015, ou suas atualizações. Apresentar comprovante de registro de cosmético, rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.**	Frasco	5,250	R$ 8,71	R$ 45.727,50
2	AMPLA CONCORRENCIA **Gel antisséptico para as mãos 500 gramas: com álcool etílico 70% p/p (70 INPM), frasco 500 g com válvula PUMP.** Acondicionado em caixas com 12 frascos, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto e fabricante, data de fabricação e data de validade indicados no produto e na caixa. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses. **Atender na integra a RDC Nº 691/2022 e a RDC Nº 7/2015, ou suas atualizações. Apresentar comprovante de registro de cosmético, rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.**	Frasco	15.750	R$ 8,71	R$ 137.182,50
3	EXCLUSIVO ME/EPP **Álcool etílico hidratado 96% (92,8º INPM) 1 litro:** sem perfume, para limpeza de superfícies em geral. Embalagem plástica de 01 litro, resistente ao impacto. Informações no rótulo: marca, nome do produto, "PERIGO: PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL - PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO"; advertências, recomendações de segurança e primeiros socorros, modo de usar, dados do fabricante, responsável técnico, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionado em caixas com 12 litros, confeccionada em papelão resistente que suporte empilhamento, com identificação do nome do produto, fabricante e data de validade. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 24 meses. **Apresentar comprovante do registro/notificação como saneante e rótulo do produto junto a ANVISA e FISPQ.**	Litro	3.734	R$ 11,02	R$ 15.692,48
4	EXCLUSIVO ME/EPP **Saponáceo cremoso. Em frasco com 450 mL,** com tampa flip top, componente ativo; linear alquilbenzeno	Frasco	2.065	R$ 15,33	R$ 31.656,45

	sulfonado 5%, nonilfenol etoxilado 1%, pH:10,8. Composição Princípio ativo - Tensoativo aniônico (Alquilbenzeno sulfato de sódio) - contém tensoativo biodegradável tensoativo não iônico (nonil fenol etoxilado), carbonato de cálcio e magnésio, espessante, neutralizante, fragrância conservante, sequestrante, veículo. **Apresentar comprovante da notificação/registro do produto na ANVISA e FISPQ.**				
5	**AMPLA CONCORRENCIA** **Saponáceo cremoso. Em frasco com 450 mL,** com tampa flip top, componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonado 5%, nonilfenol etoxilado 1%, pH:10,8. Composição Princípio ativo - Tensoativo aniônico (Alquilbenzeno sulfato de sódio) - contém tensoativo biodegradável tensoativo não iônico (nonil fenol etoxilado), carbonato de cálcio e magnésio, espessante, neutralizante, fragrância conservante, sequestrante, veículo. **Apresentar comprovante da notificação/registro do produto na ANVISA e FISPQ.**	Frasco	6.195	R$ 15,33	R$ 95.969,35
				VALOR GLOBAL	**R$325.228,28**

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE

SECRETÁRIO GERAL
João Batista Belloli **Matrícula: 66.479** Criciúma, 27 de março de 2025

ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/PMC/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/PMC/2025**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n°. XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.° XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.° XXXXXXXXXXXXXXXX, declara:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Que o ato constitutivo é vigente.

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) Que a proposta cumpre os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

_____

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.